DESPACHO - PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Vistos, etc.

Nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Casa, com a redação que lhe foi dada pela Resolução n.º 132/2012, distribuo o **Projeto de Lei Complementar n.º 10/2021** que *"Acrescenta dispositivo à Lei Complementar n.º 834, de 25 de setembro de 1998, visando proibição da comercialização em garrafas e copos de vidros, na orla do Novo Mar de minas"*, de autoria do vereador Kedo, para análise e emissão de parecer das seguintes comissões:

- Legislação, Justiça e Redação;
- Fiscalização Financeira e Orçamentária;
- Comissão de Administração Pública, Habitação, Transporte, Infraestrutura e Planejamento Urbano; e
- Comissão de Meio Ambiente, Agricultura, Indústria e Comércio.

Solicito à Secretaria da Casa que tome todas as providências cabíveis e necessárias objetivando dar o regular andamento ao processo legislativo.

Cláudio (MG), 07 de dezembro de 2021.

TIM MARITACA
Presidente